
PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 462/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: PINHEIRO JUN IOR E CIA LTDA

CNPJ: 00.626.469./0001-30

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2023-00029.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO

CONTRATO: 20240156.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, E SUAS SECRETARIAS.

DOS FATOS:

Através do Memo. nº 360/2024, a Secretaria Municipal de Saúde formalizou o pedido de alteração do Aditivo de Prazo do contrato com a empresa PINHEIRO JUNIOR E CIA LTDA. Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **Nº 20240156**, que entrará em vigor a partir da data de assinatura. O presente termo aditivo implica uma alteração contratual, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 1º de abril de 2021. FIRMADO EM 31/12/2024, OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO COM O INICIO EM 01 DE JANEIRO DE 2025 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. Além disso, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, representado pelo Sr. JJOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 1º de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024